



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
Paço Municipal Vereador Antonio Azevedo Brasilino
Gabinete do Prefeito

LEI N° 1654/2025

Autoria: Poder Executivo

**Autoriza a abertura de Crédito Especial ao
Orçamento Vigente – Lei nº 1597/2024 para a
aplicação dos recursos oriundos do precatório de
recomposição das perdas do FUNDEF.**

O Prefeito Constitucional de Piancó, Estado da Paraíba, usando das atribuições conferidas pelo art. 64, inciso V da Lei Orgânica do Município,

Faz saber que a Câmara Municipal, em sessão ordinária realizada no dia 11/12/2025, aprovado pela maioria, e Ele SANCTIONA e PROMULGA, a seguinte LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial ao orçamento vigente para a aplicação dos recursos oriundos do precatório de recomposição das perdas do FUNDEF.

Parágrafo único. A aplicação dos recursos de que trata esta Lei dar-se-á na forma do art. 47-A da Lei nº 14.113/2020, combinado com o art. 70 da Lei Federal nº 9.424/96.

Art. 2º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial ao orçamento vigente, no valor de **R\$ 3.309.761,84 (três milhões e trezentos e nove mil e setecentos e sessenta e um reais e oitenta e quatro centavos)**, para atender as despesas a seguir discriminadas:

02.130 SEC.DE EDUCAÇÃO E ESPORTES

Rubrica: 12 361 1002 2089 Manutenção das Atividades da Educação Básica - FUNDEF – Precatórios

Elementos de Despesas



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
Paço Municipal Vereador Antonio Azevedo Brasilino
Gabinete do Prefeito

3190.04 - Contratação Por Tempo Determinado	R\$ 100.000,00
3190.11 - Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil.....	R\$ 100.000,00
3190.13 - Obrigações Patronais.....	R\$ 200.000,00
3390.30 – Material de Consumo.....	R\$ 80.000,00
3390.36 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física.....	R\$ 80.000,00
3390.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....	R\$ 40.086,68
3390.93 – Indenizações e Restituições.....	R\$ 1.050.130,01
4490.52 - Equipamentos E Material Permanente	<u>R\$ 100.000,00</u>
	1.750.216,69

Fonte de Recursos: 15440000 Recursos de Precatórios do FUNDEF

Finalidade: atender as despesas da manutenção das atividades da Educação Básica – Precatórios FUNDEF.

02.130 SEC.DE EDUCAÇÃO E ESPORTES

Rubrica: 12 361 1002 2089 Manutenção das Atividades da Educação Básica - FUNDEF – Precatórios

Elementos de Despesas

3190.04 - Contratação Por Tempo Determinado	R\$ 400.000,00
3190.11 - Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil.....	R\$ 700.000,00
3190.13 - Obrigações Patronais.....	R\$ 49.545,15
3390.30 – Material de Consumo.....	R\$ 80.000,00
3390.36 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física.....	R\$ 60.000,00
3390.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....	R\$ 60.000,00
3390.93 – Indenizações e Restituições.....	R\$ 20.000,00
4490.51 - Obras E Instalações.....	R\$ 90.000,00
4490.52 - Equipamentos E Material Permanente	<u>R\$ 100.000,00</u>
	R\$ 1.559.545,15



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
Paço Municipal Vereador Antonio Azevedo Brasilino
Gabinete do Prefeito

Fonte de Recursos: 15001000 Recursos Livres (Ordinário)

Finalidade: atender as despesas da manutenção das atividades da Educação Básica – Precatórios FUNDEF.

Art. 3º Para a cobertura do Crédito Especial autorizado pelo artigo anterior serão usadas as fontes de recursos caracterizadas no art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17/03/1964.

Parágrafo único. Fica ainda o Poder executivo municipal autorizado a suplementar o referido crédito, caso seja necessário, nos moldes do art. 42, da Lei nº 4.320, de 17/03/1964, bem como, nos limites do valor autorizado na Lei Orçamentária Anual de 2025.

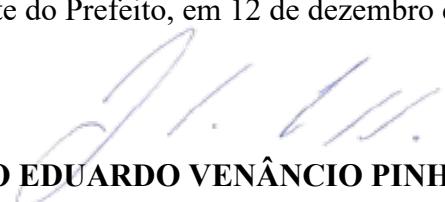
Art. 4º A estimativa do impacto orçamentário-financeiro decorrente da adoção das medidas previstas nesta lei, bem como, a declaração de adequação orçamentária e financeira estão contidos nos Anexos I e II, consoante determinação insita no art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 5º Fica ainda o Prefeito Municipal autorizado a realizar as modificações oriundas do referido crédito especial na LDO e no PPA vigentes, promovendo à compatibilização da ação ora proposta.

Art. 6º Caberá ao Poder Executivo regulamentar a presente Lei em aspectos que forem necessários à sua efetiva aplicação.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 12 de dezembro de 2025


JÚLIO EDUARDO VENÂNCIO PINHEIRO
Prefeito Municipal



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
Paço Municipal Vereador Antonio Azevedo Brasilino
Gabinete do Prefeito

ANEXO I

RELATÓRIO DE ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO
(artigo 16, I, Lei Complementar nº 101/2000)

OBJETO DA DESPESA:

Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial ao orçamento vigente no valor de **R\$ 3.309.761,84 (três milhões e trezentos e nove mil e setecentos e sessenta e um reais e oitenta e quatro centavos)**, visando a execução e aplicação dos recursos de precatórios judiciais, na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino, na forma do art. 70 da Lei nº 9.394/96, combinado com o art. 47-A da Lei nº 14.113/2020,

Parágrafo único. A discriminação do crédito especial no caput deste artigo será assim distribuída:

02.130 SEC.DE EDUCAÇÃO E ESPORTES

Rubrica: 12 361 1002 2089 Manutenção das Atividades da Educação Básica - FUNDEF – Precatórios

Elementos de Despesas

3190.04 - Contratação Por Tempo Determinado	R\$ 100.000,00
3190.11 - Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil.....	R\$ 100.000,00
3190.13 - Obrigações Patronais.....	R\$ 200.000,00
3390.30 – Material de Consumo.....	R\$ 80.000,00



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
Paço Municipal Vereador Antonio Azevedo Brasilino
Gabinete do Prefeito

3390.36 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física.....	R\$ 80.000,00
3390.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....	R\$ 40.086,68
3390.93 – Indenizações e Restituições.....	R\$ 1.050.130,01
4490.52 - Equipamentos E Material Permanente	<u>R\$ 100.000,00</u>
	1.750.216,69

Fonte de Recursos: 15440000 Recursos de Precatórios do FUNDEF

Finalidade: atender as despesas da manutenção das atividades da Educação Básica – Precatórios FUNDEF.

02.130 SEC.DE EDUCAÇÃO E ESPORTES

Rubrica: 12 361 1002 2089 Manutenção das Atividades da Educação Básica - FUNDEF – Precatórios

Elementos de Despesas

3190.04 - Contratação Por Tempo Determinado	R\$ 400.000,00
3190.11 - Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil.....	R\$ 700.000,00
3190.13 - Obrigações Patronais.....	R\$ 49.545,15
3390.30 – Material de Consumo.....	R\$ 80.000,00
3390.36 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física.....	R\$ 60.000,00
3390.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....	R\$ 60.000,00
3390.93 – Indenizações e Restituições.....	R\$ 20.000,00
4490.51 - Obras E Instalações.....	R\$ 90.000,00
4490.52 - Equipamentos E Material Permanente	<u>R\$ 100.000,00</u>
	R\$ 1.559.545,15



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
Paço Municipal Vereador Antonio Azevedo Brasilino
Gabinete do Prefeito

Fonte de Recursos: 15001000 Recursos Livres (Ordinário)

Finalidade: atender as despesas da manutenção das atividades da Educação Básica – Precatórios FUNDEF.

IMPACTO NO ORÇAMENTO 2025:

Sem reflexo, pois trata-se de receitas novas e não previsíveis, haja vista que tem como origem decisões judiciais. Assim as despesas serão restritas as receitas aqui mencionadas.

IMPACTO NO ORÇAMENTO/2026:

Sem reflexo, pois trata-se de receitas novas e não previsíveis, haja vista que tem como origem decisões judiciais. Assim as despesas serão restritas as receitas aqui mencionadas.

IMPACTO NO ORÇAMENTO/2027:

Sem reflexo, pois trata-se de receitas novas e não previsíveis, haja vista que tem como origem decisões judiciais. Assim as despesas serão restritas as receitas aqui mencionadas.

Gabinete do Prefeito, em 12 de dezembro de 2025


JÚLIO EDUARDO VENÂNCIO PINHEIRO
Prefeito Municipal



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
Paço Municipal Vereador Antonio Azevedo Brasilino
Gabinete do Prefeito

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA
(artigo 16, II, Lei Complementar nº. 101/2000)

OBJETO DA DESPESA:

Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial ao orçamento vigente, visando a execução e aplicação dos recursos de precatórios judiciais, na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino, na forma do art. 70 da Lei nº 9.394/96, combinado com o art. 47-A da Lei nº 14.113/2020.

FONTE DE RECURSOS:

Crédito Especial a ser aberto na LOA 2025 tendo como fonte de recursos oriundos do precatório de recomposição das perdas do FUNDEF.

Na qualidade de ordenador de "despesas" do Município de Piancó, declaro, para os efeitos do artigo 16, II da Lei Complementar nº. 101 – Lei de Responsabilidade Fiscal, que a despesa acima especificada possui adequação Orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual, em razão da abertura de Crédito Especial para esse fim autorizado.

Piancó/PB, 12 de dezembro de 2025.


JÚLIO EDUARDO VENÂNCIO PINHEIRO

Prefeito Municipal